
PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
Protocolo n.º 48/2016/GAP

INTRODUÇÃO

Considerando que,

Nos termos do disposto nos artigos 73.º, n.º 3, 78.º e 79.º da Constituição da República Portuguesa, incumbe ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades promover, estimular e apoiar a prática e a difusão de atividades de natureza social, cultural e educativa;

As autarquias locais previstas constitucionalmente, integram a organização administrativa do Estado com autonomia, atribuições e competências próprias, entre outras, atribuições nos domínios da educação, cultura e tempos livres, ao abrigo do disposto nas alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;

Atento o exposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Autarquia pode deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, para o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural e educativa de interesse para o Município;

Tem sido norma do Município da Batalha atribuir apoio às atividades socioeducativas que decorrem nas Associações do Concelho, propostas por estas, que visam a promoção do bem-estar das populações locais.

Por despacho emitido pelo Presidente de Câmara proferido em 07/04/2016, foi aprovada a realização de um protocolo de colaboração, tendo em vista apoiar a atividade socioeducativa de Ginástica para o ano 2016, ministrada pelo Atlético Clube da Batalha.

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
Protocolo n.º 48/2016/GAP

Entre os signatários abaixo designados:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, Pessoa coletiva n.º 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 e alínea f) do n.º 2 ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **Município** ou **primeiro outorgante**.

E

SEGUNDO OUTORGANTE:

ATLÉTICO CLUBE DA BATALHA com sede na Quinta do Sol, n.º 77 C, Casal do Quinta, Freguesia e Concelho da Batalha, com o Contribuinte Fiscal n.º 510 471 811, representado por **Casimiro Vitória Gomes** na qualidade de Presidente da direção.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição de uma verba por parte do Município ao segundo outorgante para comparticipação nas despesas inerentes à realização da atividade socioeducativa de Ginástica promovida por esta, nas condições previstas na cláusula segunda.

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
Protocolo n.º 48/2016/GAP

Cláusula 2ª

Critérios de Comparticipação

1. A comparticipação a prestar pelo Município ao segundo outorgante é de € 75,00 (setenta e cinco euros) mensais, durante o prazo de seis meses, período da vigência do curso.
2. A transferência da verba referida no número anterior será paga no final do curso ministrado pelo segundo outorgante, condicionado à apresentação de evidências, designadamente folhas de presença assinadas pelos formadores e formandos.

Cláusula 3ª

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo produz efeitos a 01 de janeiro de 2016 e caduca com o pagamento da verba atribuída pelo primeiro ao segundo outorgante, nas condições previstas na cláusula segunda.

Cláusula 4ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente entre as partes, mediante realização de uma reunião, cujas atas se anexarão a este documento.

Cláusula 5ª

Cabimento

A assunção da despesa constante da cláusula segunda tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 04 07 01 e na rubrica 2252/2016/6 Ação 2 das Grandes Opções do Plano sob a designação de "Manifestações Culturais e

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
Protocolo n.º 48/2016/GAP

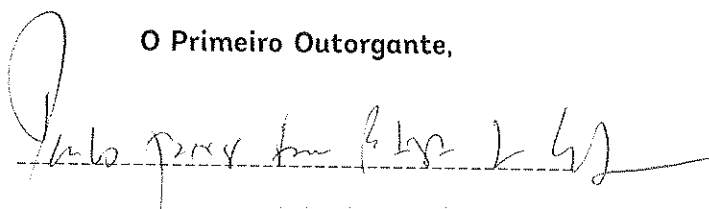
Recreativas", tendo sido efetuada a RI n.º 63 de 21/03/2016, com o lançamento de cabimento n.º 988, datado de 21/03/2016.

O compromisso desta despesa foi efetuado pela RE n.º 169 de 22/03/2016 com o lançamento de compromisso n.º 11228 de 23/03/2016.


O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao segundo outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Concelho da Batalha, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2016

O Primeiro Outorgante,



O Segundo Outorgante,



recebido no dia 12.04.2016 